

APROVADO

EM 15 / 03 / 95.

2ª

VOTAÇÃO

ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

Ass. Recepção

Projeto de Lei nº 004 / 95

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão

PROVADO

EM 13 / 03 / 95

1ª **VOTAÇÃO**

Ass. Recepção

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão decreta:

Art. 1º - Fica criado o sistema de captação e tratamento d'água na cidade de Lagoa da Confusão.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo local fica autorizado a celebrar convênios com a Empresa de Saneamento do Estado e outros órgãos congêneres, para a execução das obras.

Art. 3º - Fica determinado que as obras serão executados obedecendo as leis de proteção do meio ambiente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente Projeto de Lei, é de proporcionar a nossa comunidade um direito constitucional e inalienável, e uma obrigação dos Poderes Públicos constituídos.

A água tratada devidamente, é um dos fatores que de qualquer forma minimiza a proliferação de doenças, tais como: verminoses, fungos, parasitas, doenças de pele, etc.

Atualmente nossa cidade não dispõe de qualquer controle sanitário, no que se refere a água consumida pela população. Não temos controle preventivo de saneamento básico, onde a grande maioria das pessoas utilizam para consumo diário, a água retirada de cisternas, construídas sem qualquer orientação técnica dos órgãos de saúde, e que muitas vezes ficam nas proximidades de latrinas (privadas).

Ass. Recepção

VOTAÇÃO

EM 16 / 03 / 95.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 1.995.



Mauro Ivan Ramos Rodrigues
Presidente